



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

LEI Nº 1.669, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

**CRIA O CARGO DE ENGENHEIRO
AMBIENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro Ambiental, de provimento efetivo subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Meio Ambiente, com descrição, jornada de trabalho, forma de provimento, atribuições e qualificação para ingresso constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo ora criado é o correspondente ao Nível XI Padrão PI da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.553/2021, que criou o cargo de Analista Ambiental e Agrícola.

Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, 23 de agosto de 2023.

Adílio Alex dos Reis

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placara da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 23 / 08 / 2023



ANEXO I

CARGO: Engenheiro Ambiental

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais

RECRUTAMENTO: concurso público

ATRIBUIÇÕES:

- a) - Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes;
- b) - O planejamento do espaço;
- c) - Gerenciamento dos recursos hídricos;
- d) - Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza;
- e) - Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade;
- f) - Gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos;
- g) - Supervisão, coordenação e orientação técnica; - Estudo, planejamento, projetos e especificação;
- h) - Estudo de viabilidade técnico-econômico;
- i) - Assistência, assessoria e consultoria;
- j) - Direção de obra e serviço técnico;
- k) - Vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- l) - Desempenho de cargo e função técnica;
- m) - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica e extensão;
- n) - Elaboração de orçamento, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- o) - Execução de obra e serviço técnico;



- p) - Fiscalização de obra e serviço técnico; - Produção técnica e especializada;
- q) - Condução de trabalho técnico: Execução de desenho técnico.
- r) Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento ao Prefeito e Auxiliares deste;
- s) Atender as normas de segurança e higiene do trabalho

QUALIFICAÇÃO: curso superior completo em Engenharia Ambiental com registro regular junto ao respectivo Conselho de classe.

Guimarães, 23 de agosto de 2023.